

Valor total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Data de vigência: entrega imediata.

Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal nº 11.107/2005.

Blumenau/SC, 18 de setembro de 2018.

Cleones Hostins

Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

Publicação Nº 1750411

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2018

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal nº 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Mais Saúde MEI – CNPJ 31.408.433/0001-04, para contratação de Serviço Especializado de assessoria técnica para a análise e estruturação do serviço de Pronto Atendimento oferecido pelo Município de Timbó, aos municípios de: Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Rodeio, com vistas a assegurar ao usuário da microrregião de saúde destacada, o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência para o Pronto Atendimento 24h.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 18 de setembro de 2018.

Cleones Hostins

Diretor Executivo

CIAPS

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 10 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1750875

RESOLUÇÃO nº 79, de 10/07/2018.

Homologa o Relatório Final da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo instaurado pela Resolução nº 68, de 2018, e aplica penalidade de demissão ao servidor Fredy Richard Eichstaedt, lotado no CIAPS, a contar desta data.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado no Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14, e na CLT; e

Considerando a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Resolução nº 68, de 14/02/2018, para apurar a conduta e as irregularidades praticadas pelo servidor FREDY RICHARD EICHSTAEDT, nos termos da Sindicância de que trata a Resolução nº 46/2017, as quais, em tese, violam o disposto nos artigos 72, I, III, VII e X, e 73, X e XV, cominados com as sanções estabelecidas nos artigos 75 e seguintes, todos do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS;

Considerando o Relatório da Comissão Processante Especial, que ao apurar a conduta e as irregularidades praticadas pelo servidor, no Processo Administrativo Disciplinar, concluiu restar caracterizada sua materialidade, bem como a gravidade destas, recomendando a aplicação da pena capital (demissão);

Considerando que o PAD nº 001/2018 foi acompanhado pela área jurídica do Município de Apiúna, na preservação dos aspectos formais e legais, especialmente aqueles relativos ao contraditório e a ampla defesa do servidor;

Considerando a caracterização da falta grave e a justa causa para rescisão do contrato de trabalho, na forma do art. 75, IV e § 5º, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS (aprovado pela Resolução nº 02, de 2014) e do art. 482 da CLT;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Relatório Final da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar (PAD nº 001/2018), instaurado pela Resolução nº 68, de 2018, acatando sua recomendação.

Art. 2º - DEMITIR o servidor FREDY RICHARD EICHSTAEDT, ocupante do emprego público de Psicólogo(a) do CIAPS, por infração as disposições dos artigos 72, I, III, VII e X, e 73, X e XV, do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14, ou seja, emissão de receitas médicas falsificadas, sumiço de folhas de cheques do CIAPS e concessão de moradia a um paciente na sede do CIAPS, conforme PAD nº 001/2018, a contar desta data.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 10 de julho de 2018.

Paulo Roberto Weiss
Prefeito de Rodeio / Presidente do CIAPS

José Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Acurra

RESOLUÇÃO N° 80, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Publicação N° 1750888

RESOLUÇÃO n° 80, de 30/08/2018.

Concede exoneração à servidora Ana Paula Klaumann do emprego público efetivo de Psicóloga de Saúde Mental no Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado nos artigos 477 e 487 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de Maio de 1943, e no artigo 45, II e § 2º, do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução n° 02, de 21/10/14, e considerando-se o pedido de exoneração apresentado pela servidora, devidamente protocolado em 30/08/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder exoneração à servidora Ana Paula Klaumann, CPF n° 086.575.789-56, do emprego público efetivo de Psicóloga de Saúde Mental deste Consórcio Público, para o qual foi contratada pela Resolução n° 76, de 18/06/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 19/06/2018, edição n° 2554, página 1196, a contar de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 30 de agosto de 2018.

PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIAPS